

O ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis) e o imposto recolhido aos cofres públicos quando da transmissão de bens e imóveis, e pela Constituição de 1988 passou a ser de competência dos municípios. A base de cálculo do imposto e o valor venal dos bens ou direitos transmitidos. O ITBI, por conter os valores de transmissão e dados de identificação do imóvel (local, área, data de compra e outros) permite a criação de plantas de valores que serviriam como base de cálculo do IPTU, e seriam fonte de estudos sobre a dinâmica urbana na medida em que permite mapear essa negociação, identificando no tempo as novas áreas de construção regular. As distorções ocorreriam devido a sub-declaração dos valores e a exclusão do mercado informal. (FAPERGS)